

ISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 287/08-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor José Roque Nunes Marques, nos autos do Processo n.º 237797/2008/PGJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, XXXI, da LOEMP e no art. 6º, III, e §§2º e 3º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 04 de junho de 2008;

RESOLVE:

I – DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo Exmo. Sr. Dr. Edinaldo Aquino Medeiros, Promotor de Justiça, contra decisão da Corregedoria-Geral deste Ministério Público, que determinou o registro nos assentamentos funcionais de demérito por atraso na entrega de relatório, tendo em vista o descumprimento do devido processo legal;

II – CONFERIR efeito expansivo da presente decisão para determinar a exclusão do registro de demérito nos assentamentos funcionais referentes aos atrasos ou não entregas de relatório, que caracterizem descumprimento do dever funcional, realizados sem sindicância ou processo administrativo;

III – RECOMENDAR à douta Corregedoria-Geral deste Ministério Público que, doravante, notifique o Promotor de Justiça que não apresentar o relatório de atividades, para, no prazo de 3 (três) dias, sanar qualquer irregularidade junto àquele Órgão;

IV – APROVAR o Assento nº 001/08-CSMP, à unanimidade dos votantes, vazado nos seguintes termos: “O registro nos assentamentos funcionais de membros do Ministério Público, por atraso ou não entrega de relatório das atividades funcionais, caracteriza-se como penalidade, que somente poderá ser aplicada mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar”.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 04 de junho de 2008.

Resolução nº 287/08-CSMP

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Presidente, por substituição legal

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro e Secretária

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

.../yfh

ASSENTO N.º 001/08-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

Aprovou o Assento n.º 001/2008-CSMP, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 04 de junho de 2008, vazado nos seguintes termos:

O REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR ATRASO OU NÃO ENTREGA DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CARACTERIZA-SE COMO PENALIDADE, QUE SOMENTE PODERÁ SER APLICADA MEDIANTE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 04 de junho de 2008.

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Presidente do CSMP, por substituição legal